

DECRETO Nº. 3.361
de 21 de Março de 2011.

**ESTABELECE O VALOR DO VENCIMENTO
BÁSICO MÍNIMO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CUJO VENCIMENTO BÁSICO
SEJA INFERIOR AO DO SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido abono complementar aos servidores municipais a fim de garantir vencimento básico igual a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a contar de 01 de março de 2011.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de março de 2011.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito